

CONTRATO Nº 071/2024

Contrato de serviços de Engenharia com fornecimento de materiais, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Terreo 01, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49.037-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.057.255/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Wesley dos Santos e Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.406.861-15. resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/11/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 22554/2023

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 055/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 09/04/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO NAS SEDES DAS CIDADES DE TOBIAS BARRETO, SANTA LUZIA DO ITANHY, SALGADO E LAGARTO, NO ESTADO DE SERGIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 433.742,41 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes da **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, e o prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado extraordinariamente, desde que observado o art.144 do RILC da DESO.

4.3- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.4 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.5 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

4.6 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

4.7 – Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.23 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.24 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.25 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.26 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.32 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.33 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresenta do ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.36 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos: a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojeto constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especifica-

ções Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.37 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

8.39 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.40 - Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de **materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência**, a contratada fica **obrigada a fornecer ao fiscal do contrato**:

- a) Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- b) Registro da jazida no DNPM;
- c) Licença ambiental da exploração.

8.41 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.42 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

8.43 - A empresa deverá participar de Reunião Inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

8.44 – Subordinar o aditivo ao contrato a **matriz de risco**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.2 - Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

9.3 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.
- c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

9.4 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

9.4.1 - As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

9.4.2 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

9.4.3 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.5 - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.6 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

f) Se couber ao objeto licitado, a certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

i) Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.7 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.8 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.9 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.10 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.11 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **9.4** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.11.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.11.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.13 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.14 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.14.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

9.14.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem “e” acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

10.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 12.1.1 – Advertência;
- 12.1.2 – Multa moratória;
- 12.1.3 – Multa compensatória;
- 12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 12.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 12.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado, por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, por dia de atraso;

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.

- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.

*O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo fiscal/Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo fiscal/Gestor de Contrato da DESO;
- b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

13.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

13.3 – O Procedimento para sanções aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, seguem o art. 194 do RILC/DESO, acessível no site www.deso-se.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento de referência da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;
- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data do orçamento;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações

14.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC. As supressões podem superior o limite de 25%, desde que haja concordância das partes.

15.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

15.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

15.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 055/2023– DMAE, de 15/01/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 09/04/2024;
- Projeto Básico;
- Matriz de risco;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1 - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do ANEXO III.

18.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

19.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2024.

JULIO BISPO
DOS
SANTOS:0115
8633548

“WJ ENGENHARIA E INCORP. LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G7L7-7EWS-JMCV-A00Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 11/04/2024 10:45:06 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 11/04/2024 12:49:56 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 10/04/2024 15:32:31 (Certificado Digital)
- JULIO BISPO DOS SANTOS - 11/04/2024 09:38:41 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.057.255/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:52 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **5D6C.35F4.9B38.6DFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.057.255/0001-47

Certidão nº: 20616343/2024

Expedição: 27/03/2024, às 11:07:16

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.057.255/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.057.255/0001-47
Razão Social: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA ME
Endereço: R BARAO DE MAUA 220 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031603563340885367

Informação obtida em 27/03/2024 11:03:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 146616 / 2024

Identificação do Contribuinte: 27.057.255/0001-47

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.057.255/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.057.255/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/03/2024**, **válida até 26/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202403277KCFLV

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 156696/2024**

Identificação do Contribuinte: 27.057.255/0001-47
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.057.255/0001-47** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.057.255/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/04/2024 21:47:16, válida até 02/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Abril de 2024

Autenticação: 202404027KOC2E

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Março de 2024
Nº. 202400483756

CNPJ: 27.057.255/0001-47

Contribuinte: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/05/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JF.0095.0011.BB.079C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Março de 2024
Nº. 202400483756

CNPJ: 27.057.255/0001-47

Contribuinte: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/05/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JF.0095.0011.BB.079C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal (CMC)**145205-7****CPF / CNPJ****27.057.255/0001-47****Razão Social/ Nome Empresarial****WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - ME****Nome Fantasia****Endereço****R WILSON BARBOSA DE MELO****Número****23****Complemento****TERREO 01****Bairro****ATALAIA****CEP****49037-590****Telefone****(79) 9843-3721****Endereço Eletrônico (e-mail)****WJ.ENGENHARIAA@GMAIL.COM****Início da Atividade****04/08/2023****Situação do Cadastro****Aberto****Natureza Jurídica****Sociedade Empresária Limitada****Forma(s) de Atuação****Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento****Código e Descrição da atividade principal****4120400 Construção de edifícios****Data de Início****04/08/2023****Código e Descrição das atividades secundárias****Data de Início****0161099 Atividade de apoio agrícola/específica anteriormente****04/08/2023****3811400 Coleta de resíduos não-perigosos****04/08/2023****4211101 Construção de rodovias e ferrovias****04/08/2023****4211102 Pintura p/sinalização pista rodov. e aerop.****04/08/2023****4212000 Construção de obras de arte especiais****04/08/2023****4213800 Obras urbanização-ruas, praças, calçadas****04/08/2023****4221901 Constr. barragem e repres. p/ger. de en. elet.****04/08/2023****4222701 Constr. redes abast. ag. col. esg. e const. c.****04/08/2023**

4222702 Obras de irrigacao	04/08/2023
4291000 Obras portuarias, maritimas e fluviais	04/08/2023
4292801 Montagem de estruturas metalicas	04/08/2023
4292802 Obras de montagem industrial	04/08/2023
4299501 Construcão de inst.esport.e recreativas	04/08/2023
4311801 Demolicao de edificios e out.estruturas	04/08/2023
4311802 Preparacao de canteiro e limp.de terreno	04/08/2023
4312600 Perfuracoes e sondagens	04/08/2023
4313400 Obras de terraplenagem	04/08/2023
4321500 Instalacao e manutencao eletrica	04/08/2023
4322301 Instalacoes hidraul.sanitarias e de gas	04/08/2023
4322302 Inst.manut.sist.centrais de ar cond.ven.	04/08/2023
4322303 Instalacoes sist.prevencao contra incen.	04/08/2023
4329103 Inst.manut.rep.elev.esc.est.rol.,ex.fab.	04/08/2023
4329104 Mont.inst.sist.e eq.ilum.sinal.vias pub.	04/08/2023
4329105 Trat.termicos,acusticos ou de vibracao	04/08/2023
4330401 Impermeabilizaco em obras de eng.civil	04/08/2023
4330402 Inst.portas,jan.tetos,div.armar.embutid.	04/08/2023
4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque	04/08/2023
4330404 Servs. de pintura de edificios em geral	04/08/2023
4330405 Aplicacao revest.resinas inte.exteriores	04/08/2023
4391600 Obras de fundacoes	04/08/2023
4399101 Administracao de obras	04/08/2023
4399102 Montagem e desmont.andaimos out.est.tem.	04/08/2023
4399103 Obras de alvenaria	04/08/2023
4399105 Perfuracao e construcão de pocos de agua	04/08/2023
4923002 Servs.tranp.passag.-locacão auto.c/mot.	04/08/2023
7112000 Servicos de engenharia	04/08/2023
7732201 Aluguel maq.equip.p/constr.s/op.ex.and.	04/08/2023

A Inscrição Municipal não autoriza o funcionamento da pessoa jurídica, quando a legislação municipal determinar a obrigatoriedade do Alvará de Funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ  ARACAJU Cuidando da cidade para as pessoas	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 03/04/2024 às 09:03:26
--	---



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 471700/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: Cy6z2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: JULIO BISPO DOS SANTOS

Registro: 2711127745

CPF: 011.***.***-48

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/08/2012

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÇÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO

Data de Formação: 01/08/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203077260. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA-ME

Registro: 0000134406

CNPJ: 27.057.255/0001-47

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 471700/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: Cy6z2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: JULIO BISPO DOS SANTOS

Registro: 2711127745

CPF: 011.***.***-48

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/08/2012

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÇÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO

Data de Formação: 01/08/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203077260. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA-ME

Registro: 0000134406

CNPJ: 27.057.255/0001-47

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 471698/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/05/2024

Chave: z10YY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA-ME

CNPJ: 27.057.255/0001-47

Registro: 0000134406

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 600.000,00

Data do Capital: 13/04/2023

Faixa: 4

Objetivo Social Pleno: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, AQUI TRANSCRITAS SÃO: ?CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ? OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÃO E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SÃO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ? OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Endereço Matriz: RUA WILSON BARBOSA DE MELO, 23, terreo 01, ATALAIA, ARACAJU, SE, 49037590

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 01/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013764DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203077082. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (5/5)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 471698/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/05/2024

Chave: z10YY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADAIR PEREIRA DA SILVA

Registro: 2600911553

CPF: 272.***.***-59

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JULIO BISPO DOS SANTOS

Registro: 2711127745

CPF: 011.***.***-48

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÇÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WESLEY DOS SANTOS E SOUZA

Registro: 2715159951

CPF: 805.***.***-15

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA, SEM RESTRICÇÕES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



sexta-feira, 12 de Abril de 2024 Aracaju - Sergipe

Nº 29.376

realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 81,66p/m² (paralelepípedo) e R\$ 116,22p/m² (asfáltica) //12 meses.
Contrato 068/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Aquisição de TUBOS PVC/DEFOFO, lote 2//R\$ 241.324,20//180 dias//Recursos Próprios.
Contrato 071/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**//Objeto: Execução de serviços de reforma das unidades de atendimento nas sedes das cidades de Tobias Barreto, Santa Luzia do Itanh, Salgado e Lagarto, no estado de Sergipe.//R\$ 433.742,41//120 dias//Recursos Próprios.
Contrato 072/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Aquisição de válvula de retenção dupla portinhola para GMEL - ARP 32/2023, lote 2.//R\$ 161.134,23//180 dias//Recursos Próprios.
3º Aditivo Contrato 154/2022//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Alterar o PREÇO acordado na Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (1,72%).
2º Aditivo Contrato 074/2022//Base legal: artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 18/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Material de expediente. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo a ME/ EPP. Fonte de Recursos: FR 10/DESO(Receita própria). Parecer Jurídico: nº 170/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de material de copa e cozinha. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 15/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/4/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/4/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo para ME/EPP. Fonte de recursos: 300.03 materiais - FR 10/DESO (Receita própria). Parecer Jurídico: nº171/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 276/2024, DE 11.04.2024 - Art. 1º - Exonerar JOÃO PAULO HORA DE OLIVEIRA, RG. Nº 7XX925X/SSP/SE - CPF XXX.686.035-XX, da Cargo em Comissão de Coordenador de Serviço, - Símbolo CCS-11, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Art. 9º, § 5º e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data,

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 10.04.2024 - Art. 1º - Dispensar ANTONIO SIQUEIRA FILHO, RG. Nº XXX.969/MD-MB - CPF. Nº XXX.042.567-XX, da função de Secretário do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, Autarquia Especial integrante da Administração Estadual Indireta do Poder Executivo. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogada a Resolução Nº 001/2023, de 24 de fevereiro de 2023 do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, Aracaju, em 10 de abril de 2024. Ass: José Macedo Sobral, Vice-Governador do Estado de Sergipe, Presidente do Conselho.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - GIMARIA DA SILVA XAVIER FRANCO /EMPRESA MEI
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.
DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.815,00(quatro mil oitocentos e quinze reais), Perfazendo o valor total anual de R\$ 57.780,00(cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000874, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - WILLIANA SOUZA LIMA /EMPRESA MEI
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE.
DO VALOR - O valor mensal do Contrato em R\$ 4.867,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Perfazendo o valor total anual de R\$ 58.410,00(cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Os recursos para pagamento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

NOTA DE EMPENHO Nº2024NE000871, EMISSÃO EM 03/04/2024

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGOPECUÁRIO DE SERGIPE

EXTRATOS DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº. 01/2023
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
OBJETO - Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, para integrar o cadastro de prestadores de serviço de Agentes de Desenvolvimento Rural que poderão ser chamados para prestar serviços de orientação técnica e gerencial a produtores da agricultura familiar, quando houver demanda, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período a critério da CONTRATANTE.
VALOR MENSAL DE CADA CONTRATO EM R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual de cada Contrato em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301.20.606	38	3390	1700

Anexo I - Relação de Contratos

número do Contrato	Parte Contratada	Número do Empenho
02/2024	JOAMIRES EUNICE SANTANA ALVES/EMPRESA MEI	2024NE000964
03/2024	RAYSSA DE JESUS MACHADO PIO/EMPRESA MEI	2024NE000875

EMPENHOS IMPRESSOS EM: 03/04/2024

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente